



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

C-DEPJUR 097/96

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE
ÁREA, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
COMO CEDENTE A COMPANHIA DOCAS
DO RIO DE JANEIRO E, DE OUTRO, COMO
CESSIONÁRIA, TELECOMUNICAÇÕES DO
RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente CONTRATO, com prazo de 60 meses, tem seu início na data de sua assinatura. **A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Acre, 21, Centro, cidade do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 42.266.890/0001-28, doravante designada CEDENTE, representada por seu Diretor Presidente, **MAURO OROFINO CAMPOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.592.310 - IFP, inscrito no CPF sob o nº 029.765.017/34 e seu Diretor de Administração e Recursos Humanos, **JORGE MIGUEL B. MONTEZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.036.664-7/CRA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 330.408.507/68, de um lado e, **TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ**, concessionária de serviços públicos de telefonia, Empresa do Sistema TELEBRÁS, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Av. Presidente Vargas, 2.560, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 33.000.118/0001-79, doravante designada CESSIONÁRIA, representada por seu Presidente **DANILO DE ALMEIDA LOBO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.404.016 - IFP, inscrito no CPF sob o nº 012.759.177/04, e sua Diretora Administrativa, **ANGELA MARIA DE MENEZES PEÇANHA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.146.022 - IFP, inscrita no CPF sob o nº 625.900.227/00, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1 - Constitui objeto deste CONTRATO a cessão de área com 80,00m² no terreno onde funciona a Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DIDEHU, situado na Rua Silvino Montenegro nº 20, no Bairro da Gamboa, nesta Cidade, onde a CESSIONÁRIA instalará uma Torre com aproximadamente 30,00m de altura e um Container para abrigar equipamentos da Estação Rádio Base, Baterias e Retificadores.

DIRETOR ADMINISTRATIVO;
PÚBLICO E ANEXO.



R. SILVINO MONTENEGRO, 20



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

1.1 - A área destina-se ao funcionamento de uma Estação Rádio Base de Telefonia Celular.

3.3 - A se obriga a devolver a área objeto deste CONTRATO, dentro de suas características originais, assumindo a responsabilidade pelas adaptações e reparos necessários.

1.2 - Considera-se parte integrante deste CONTRATO, em tudo que com ele não colida, o processo CDRJ nº 1402/96-00.

3.4 - Em qualquer dia e horário, observando, contudo, as Normas do Regulamento Interno e demais Procedimentos de Segurança estabelecidos pela CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente CONTRATO, com prazo de 60 meses, tem seu início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. No caso de denúncia, a mesma se efetivará após a comunicação prévia por escrito, de qualquer das Partes, da sua intenção, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do seu término.

4.1 - Fornecimento e instalação de Linhas Privadas de Computação de Dados

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o CONTRATO, a área retornará à CEDENTE, permanecendo de propriedade da CESSIONÁRIA os equipamentos destinados à prestação do serviço telefônico e os materiais removíveis, independentemente de qualquer indenização.

Ponto A - Departamento de Informática e Organização (situado na Av. Ponto B - Terminal de Sepetiba (situado na linha da Madeira, no Município de Itaguaí - RJ) e ao prolongamento do Cais do Caju do Porto do Rio de Janeiro) e ao Ponto C - Sede (situada na Rua do Acre, nº 21).

2.2 - No caso de denúncia do CONTRATO, a CESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data do seu término para retirada de seus equipamentos e devolução da área à CEDENTE.

4 - LPQD's, que interliguem os seguintes pontos:

Ponto A - Departamento de Informática e Organização (situado na Av. Ponto B - Porto de Sepetiba (situado na linha da Madeira, no Município de Itaguaí - RJ) e ao Ponto C - Sede (situada na Rua do Acre, nº 21).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BENFEITORIAS

3.1 - Fica a CESSIONÁRIA autorizada a realizar as obras/adaptações necessárias à realização dos seus serviços devendo, entretanto, obter autorização formal por parte da CEDENTE.

4 - LPQD's, que interliguem os seguintes pontos: no subitem anterior, sejam instalações em prazo inferior ao deste instrumento contratual, que é de 60 (sessenta) meses e tão logo obtenha

3.2 - A CESSIONÁRIA se responsabilizará pela indenização por eventuais danos à CEDENTE ou a terceiros, quando da realização das obras e adaptações ou durante a operação dos seus equipamentos.



DE ADMINISTRAÇÃO;
E ANEXO.

R. SILVINO MONTENEGRO, 20



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

3.3 - A CESSIONÁRIA se obriga a devolver a área objeto deste CONTRATO, dentro de suas características originais, assumindo a responsabilidade pelas adaptações e reparos necessários.

3.4 - A CESSIONÁRIA poderá acessar à área objeto do presente CONTRATO, em qualquer dia e horário, observando, contudo, as Normas do Regulamento Interno e demais Procedimentos de Segurança estabelecidos pela CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

Em decorrência desta cessão, a CESSIONÁRIA providenciará para a CEDENTE:

4.1 - Fornecimento e instalação de Linhas Privadas de Computação de Dados - LPCD's, que interliguem os seguintes pontos:

Ponto A - Departamento de Informática e Organização - DEIORG (situado na Av. Rodrigues Alves, nº 20) ao

Ponto B - Terminal de Contêineres - TECONT (situado no prolongamento do Cais do Caju do Porto do Rio de Janeiro) e ao

Ponto C - Sede (situada na Rua do Acre, nº 21).

4.1.1 - Fornecimento de Linhas Privadas de Computação de Dados - LPCD's, que interliguem os seguintes pontos:

Ponto A - Departamento de Informática e Organização (situado na Av. Rodrigues Alves, nº 20) ao

Ponto B - Porto de Sepetiba (situado na Ilha da Madeira, no Município de Itaguaí -RJ- e ao

Ponto C - Sede (situada na Rua Acre, nº 21).

4.1.2 - A CESSIONÁRIA envidará esforços para que as LPCD's, descritas no subitem anterior, sejam instaladas em prazo inferior ao deste instrumento contratual, que é de 60 (sessenta) meses e tão logo obtenha condições técnicas para tanto.





Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

4.2 - Pagamento de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por m² de área, mensalmente, perfazendo o total de R\$ 200,00 (duzentos reais), até o 5º dia útil do mês subsequente, a título de remuneração pelas despesas de impostos e taxas;

Fica a Companhia Docas do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver ou dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente deste CONTRATO, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2.1 - O valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por m² será reajustado no mesmo percentual, sempre que houver reajustamento na tarifa portuária.

4.3 - instalação de uma rede de energia independente;

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 1996.

4.4 - instalação de uma malha de aterramento;

4.5 - instalação de um sistema adequado de pára-raios.

Mauro Orolino Campos
Diretor-Presidente

Jorge Miguel B. Montez
Diretor de Administração

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será de competência e ônus da CEDENTE a obtenção dos aparelhos e acessórios a que se referem o item 4.1 e subitem 4.1.1, necessários à sua utilização.

TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ

PARÁGRAFO SEGUNDO - As diversas taxas, dentre as quais as de programação, locação, fiscalização das Telecomunicações e tarifas mensais e de usos de serviços relativos ao item 4.1 e subitem 4.1.1, constituir-se-ão ônus da CEDENTE.

TESTEMUNHAS

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cessão do uso das linhas perdurará pelo mesmo prazo da utilização da área destinada à Estação Rádio Base.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



ADMINISTRAÇÃO;
ANEXO E ANEXO.

R. SILVINO MONTENEGRO, 20



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver ou dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente deste CONTRATO, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as Partes o presente CONTRATO em 4 (quatro) vias, de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 1996.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Mauro Orofino Campos
Diretor-Presidente

Jorge Miguel B. Monteza
Diretor de Administração e
Recursos Humanos

TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ

Danilo de Almeida Lobo
Presidente

Angela Maria de Menezes Peçanha
Diretora Administrativa

TESTEMUNHAS



R. SILVINO MONTENEGRO, 20